



Prefeitura Municipal de São Carlos

ATA DE JULGAMENTO 208

Aos 20 dias do mês de Abril do ano de 2020, às 14h30, no Paço Municipal, reuniram-se a pedido da ,representantes do Comitê Emergencial de Combate ao Coronavírus para realizar o julgamento do recurso da empresa Daniel de Oliveira Matoso referente ao cumprimento do Decreto Municipal 142/2020.

O representante do estabelecimento Daniel Matoso alegou que No dia 07/04 eu fui notificado por denuncia de funcionamento mas isso não procede, as viaturas encontraram meu estabelecimento fechado, mas eu estava no local pois residio aqui na salão, motivo de minha permanência no salão. Mas o verdadeiro motivo deste recurso é pedir autorização para eu atender no meu salão com a permanência de apenas uma pessoa e utilização de luvas e máscara para meu trabalho de corte de cabelo. Meu aluguel de R\$ 1.000,00 vence agora dia 25/04 . eu dependo de marmitex todos os dias pois moro sozinho aqui no salão. Grato desde já Daniel O Matoso

Parecer : Indeferido, pois a atividade de comercio em geral esta prevista como vedada no Decreto Municipal 140/2020 ,Decreto Municipal 145/2020 e Decreto Estadual 64881/2020

São Carlos, 20 de Abril de 2020

**Secretaria Municipal de Habitação
e Desenvolvimento Urbano**

Procuradoria Geral do Município

Câmara Municipal de São Carlos

Sociedade Civil

Comissão Especial dos Assuntos da COVID- 19